

MOÇAMBIQUE

DIRECTÓRIO DA CÂMARA DE COMÉRCIO

Publicação Anual | Distribuição Gratuita



2019

Informação que fortalece as empresas

Versão online Directório
de Moçambique 2019





Fotografia iStock

Desenvolvimentos no sector de *Oil & Gas*

Nos últimos anos tem-se assistido a um crescimento significativo do sector de *oil & gas* em Moçambique. No entanto, apesar da evolução recente, o potencial de crescimento continua a ser muito forte. A descoberta de reservas de gás natural no valor estimado de cerca de 2 milhões de metros cúbicos colocam as reservas de Moçambique entre as maiores de África, o que permite antecipar diversas oportunidades por explorar. O planeamento actualmente em curso para a criação da primeira plataforma flutuante de gás natural liquefeito no país contribui também para o potencial de crescimento do sector em Moçambique.

Negócios recentes, como o anunciado pela Anadarko com a Occidental Petroleum, demonstram o interesse que os recursos moçambicanos têm despertado em investidores estrangeiros com presença forte no mercado internacional e espelham a dinâmica de um mercado em crescimento. Através desta transacção, a Anadarko alienará à Occidental Petroleum os seus interesses em África, nomeadamente os direitos de que é titular na Área 1 - área de exploração de recursos na bacia do Rovuma, no norte do país. A transacção envolve, directa ou indirectamente, alguns dos maiores *players* do mercado internacional, tais como a Total e a Chevron.

A pujante dinamização do mercado, aliada a diversas iniciativas do Governo de Moçambique no sentido de promover condições favoráveis à atracção de investimento estrangeiro, nomeadamente de natureza fiscal e cambial, permitem antever um aumento significativo da actividade relacionada com o sector. Em Moçambique, o sector petrolífero está sujeito a um regime próprio e as actividades relacionadas com toda a linha de produção resultante da exploração dos diversos recursos petrolíferos estão

sujeitas a licenciamento por parte do Governo. O exercício das actividades em causa é regulado por contratos de concessão, que acrescentam ao regime geral aplicável ao sector um regime específico para a área abrangida pelo respectivo contrato. Os contratos de concessão são o instrumento através do qual são concedidos os direitos para a prossecução de operações petrolíferas. Tendo em conta as especificidades da área abrangida pelo contrato e os direitos em causa, os contratos de concessão são negociados caso a caso.

MEDIDAS DE PROTECÇÃO DO MERCADO NACIONAL

Como é habitual em países com economias emergentes, o regime aplicável em Moçambique ao sector de *oil & gas* protege o mercado e a economia nacionais através de diversas medidas. De entre estas, destacamos a imposição do exercício das actividades em causa através de sociedades constituídas ao abrigo do direito moçambicano ou através do estabelecimento de parcerias com



Paula Duarte Rocha
HRA ADVOGADOS



António Magalhães Ramalho
MORAIS LEITÃO

sociedades nacionais; a obrigatoriedade do favorecimento de produtos ou serviços nacionais; o dever de contratar trabalhadores moçambicanos e a obrigação de estabelecer planos de formação detalhados para os trabalhadores. Em cada uma destas vertentes, o suporte de equipas de advogados locais pode ser muito útil.

No quadro das medidas descritas, qualquer investidor interessado na exploração de recursos petrolíferos, nos quais se inclui o gás natural liquefeito (na sigla inglesa, LNG), terá que estabelecer uma parceria com a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH), uma sociedade totalmente controlada pelo Estado moçambicano.

A preferência dada aos produtos, serviços e recursos materiais ou humanos de origem moçambicana traduz-se, nomeadamente, na aquisição de bens, materiais, serviços e equipamentos disponíveis em Moçambique, contanto que estes sejam apresentados em condições competitivas, no confronto com os seus equivalentes importados, no que concerne à qualidade e disponibilidade, cumprimento de standards internacionais da indústria e desde que não ultrapassem em mais de 10% (incluindo impostos) o preço dos bens ou serviços importados.

Regra geral, entidades estrangeiras que queiram prestar serviços ou fornecer bens a titulares de licenças petrolíferas devem também estar associadas a entidades moçambicanas. Pretende-se, com esta obrigação, que a dinamização do sector de *oil & gas* se alastre a outros sectores da economia moçambicana.

Também na contratação de trabalhadores há critérios que favorecem os trabalhadores moçambicanos. Em conformidade, devem ser apresentados planos de formação de todos os trabalhadores, adequados ao cargo a desempenhar por cada um, de forma a promover a formação de nacionais moçambicanos.

No que concerne aos projectos desenvolvidos na bacia do Rovuma, aos quais é aplicável o regime especificamente previsto para esta região, o plano no qual são estabelecidos os aspectos de local content carece de aprovação pelo Governo.

Sendo um sector com grandes exigências em termos de capital, nomeadamente no que concerne ao investimento inicial, o recurso a instituições de crédito é inevitável. Neste âmbito, e tendo em conta as exigências impostas pelo regime cambial, o papel dos advogados pode revestir-se de uma importância fundamental.

Prevê-se que o desenvolvimento do sector petrolífero em Moçambique tenha impacto em todos os pontos da linha de produção. Assim, é expectável que também os operadores *midstream* e *downstream* venham a evoluir, com o aumento da pesquisa, prospecção e conseqüente extracção, e a deparar-se com a necessidade de desenvolver instalações de armazenamento e redes de transporte adequadas ao volume de produção esperado. Tendo em conta que a rede de distribuição actual é composta apenas por uma linha Moçambique-África do Sul e se estende apenas a algumas zonas de Maputo, a ligação entre o norte - onde se encontram as maiores reservas - e o sul do país - zona com redes de transportes mais desenvolvidas - deverá também sofrer grandes alterações.

O regime legal aplicável estabelece que eventuais litígios com o Estado moçambicano devem ser dirimidos através do recurso à lei moçambicana da arbitragem (sem prejuízo da aplicabilidade da lei de outros países a contratos comerciais).

Em todas as fases acima descritas, os investidores beneficiarão certamente se contarem com o apoio de serviços jurídicos especializados, com experiência no mercado e capazes de fazer uma ligação eficaz entre os vários intervenientes, nacionais e estrangeiros. Este quadro representa naturalmente uma oportunidade para os advogados moçambicanos, que poderão intervir junto dos clientes nas diversas áreas do sector, contribuindo para a mitigação de eventuais riscos, assegurando o cumprimento da lei e promovendo a prossecução dos interesses dos seus clientes. ♦